

**PORTARIA Nº 178/2020**

Revisão, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, das listas de ordem cronológica dos entes devedores de Precatórios.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Assessoria de Precatórios, a revisão das listas de ordem cronológica dos entes devedores, promovendo as necessárias adequações ao que disposto na Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, em especial no seu art. 12.

Art. 2º. A lista deverá ser formada estritamente pelo critério cronológico, sendo vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.

§1º Os precatórios apresentados entre o dia 2 de julho do ano anterior e o 1º de julho do ano de elaboração da proposta orçamentária deverão ser inscritos no exercício seguinte.

§2º A lista deverá registrar as superpreferências deferidas, decorrentes do reconhecimento da condição de doente grave, de idoso ou de pessoa com deficiência, nesta ordem, as quais precederão os demais créditos.

§3º Os créditos de natureza alimentar precederão os de natureza comum inscritos no mesmo exercício.

Art. 3º. A lista deverá registrar:

I - ordem de classificação dos credores;

II - natureza do crédito;

III - data de apresentação;

IV - exercício financeiro;

V - número do precatório;

VI - status do precatório;

VII - motivo da suspensão do pagamento;

VIII - condição/status da superpreferência;

IX - valor do precatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.

RÔMULO VERAS HOLANDA

Juiz Auxiliar da Presidência

Portaria de delegação nº 1817/2019

PORTARIA Nº 1708/2019

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Fernando Antônio Medina de Lucena.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, tomada na Sessão nº 20/2019, de 25 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito Fernando Antônio Medina de Lucena, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara da Comarca de Eusébio, durante afastamento da Titular, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites da Resolução nº 12/2019, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de outubro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO